

Nesta Edição:

- Texto sobre prestação de auxílio financeiro aos Estados e Municípios é aprovado e pressiona Reforma do ICMS;
- CAE aprova fixação do ISS em 2% e encaminha matéria à CCJ;
- Publicada MPV 627/2013, que altera legislação tributária federal, revoga RTT e dispõe sobre lucros auferidos no exterior;
- Implantação de eclusas é tema de debate na CINDRA.

Texto sobre prestação de auxílio financeiro aos Estados e Municípios é aprovado e pressiona Reforma do ICMS

A Comissão de Assuntos Econômicos – CAE do Senado aprovou substitutivo apresentado pelo relator Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ao PLS-C 106/2013, de autoria do Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) que trata da prestação de auxílio financeiro aos Estados e Municípios.

O substitutivo mantém a sistemática do projeto original, ressaltando que o texto é semelhante ao apresentado pelo Executivo na MPV 599/12, cuja finalidade é eliminar a "guerra fiscal" e reforçar o pacto federativo. Com o objetivo de conferir maior segurança à compensação dos Estados, Distrito Federal e Municípios em razão das possíveis perdas de arrecadação decorrentes da reforma do ICMS, o relator incluiu no texto a criação de um Fundo de Compensação de Receitas - FCR, de natureza contábil e vinculado ao Ministério da Fazenda, cuja finalidade é assegurar recursos para a prestação do auxílio financeiro pela União aos Estados e Municípios. O texto também estabelece que o CONFAZ determinará os critérios, prazos e condições necessárias ao funcionamento do FCR.

Esse Fundo terá como agente operador instituição financeira oficial federal, definida em ato do Poder Executivo e, de acordo com o substitutivo do relator, terá disponibilidade inicial de R\$ 3 bilhões, sendo que nos exercícios seguintes, o montante será determinado pela soma das perdas efetivamente constatadas pela Receita Federal com base na balança interestadual de operações, não podendo exceder R\$ 8 bilhões.

As decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a inconstitucionalidade de leis estaduais que concedem incentivos fiscais de ICMS sem a aprovação do CONFAZ tornou urgente a solução para o problema da guerra fiscal entre os estados. Tal solução precisa, necessariamente, analisar a situação das empresas que se utilizaram dos incentivos fiscais nos últimos anos, bem como a rentabilidade dos projetos de investimentos com contratos de incentivos fiscais em curso.

Com relação à situação das empresas que se utilizaram dos incentivos fiscais nos últimos anos, a CNI defende que sejam firmados convênios no CONFAZ que autorizem os governos estaduais a não cobrarem o ICMS relativo aos últimos cinco anos, como no caso do Convênio ICMS 86, de 30 de setembro de 2011, ou que convalidem as legislações estaduais que concederam os incentivos fiscais.

É positiva a exigência de celebração de convênio que discipline os efeitos dos incentivos fiscais já concedidos e não aprovados no CONFAZ deve acelerar a aprovação do convênio, pois dela dependerá o recebimento de um volume expressivo de recursos por parte dos estados.

A redução das alíquotas interestaduais se afigura imprescindível para afastar o cenário de guerra fiscal instaurado entre os Estados e que afeta o princípio federativo. Assim, na medida em que as alíquotas interestaduais sejam gradualmente reduzidas, desloca-se a tributação da origem para o destino, providência esta, que inequivocamente, desestimulará a concessão dos benefícios fiscais ensejadores da guerra fiscal. Ressalta-se que o período de transição gradual para a uniformização das alíquotas interestaduais do ICMS é imprescindível para garantir a rentabilidade dos atuais projetos de investimento incentivados.

A aprovação do projeto deu-se em um contexto de ampla discussão acerca da constitucionalidade e foi concluída com um placar apertado: 12 votos contra 8, tendo sido acordada a apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ para exame de constitucionalidade, e posteriormente pelo Plenário. Para o Senador Lindbergh Farias (PT-RJ), presidente da CAE, trata-se de um tema importante, aguardado por todos os estados e, como o projeto condiciona a ajuda financeira à vigência das novas alíquotas interestaduais do ICMS, serve de pressão à reforma do ICMS.

CAE aprova fixação do ISS em 2% e encaminha matéria à CCJ

Foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos – CAE do Senado substitutivo do relator, Senador Humberto Costa (PT/PE), acerca do PLS 386/2012, que trata da fixação da alíquota do ISS em 2%.

O parecer aprovado ajusta a redação original, deixando clara a garantia da alíquota mínima constitucional de 2%, com previsão da perda do poder de tributar e punição ao Município que não respeitar a definição mínima. Adicionalmente, instituíram-se regras para impedir a bitributação; desonerou-se a construção civil, tanto a construção quanto a reforma de casas e apartamentos; introduziu-se ao Anexo de serviços “Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros”, permitindo que os municípios possam isentar da cobrança de ISS esses serviços. Ademais, excluíram-se da lista de serviços: “locação empresarial de bens móveis e imóveis”; “acesso à internet” e “patentes”; saneamento ambiental e tratamento de água. Suprimiu-se o dispositivo que acabava com o Valor Fixo de ISS para Sociedade Uniprofissionais (todos os profissionais liberais – médicos, advogados, contadores, administradores, engenheiros, etc).

Outra mudança prevista na lei tem repercussão na cota do ICMS dos municípios. Hoje, quando uma empresa com filiais por várias cidades centraliza a emissão de notas fiscais em uma delas, essa sede fica com a maior fatia do chamado “valor adicionado”. Municípios onde estão os chamados showrooms (locais de exposição de mercadorias para venda) saem no prejuízo se as notas fiscais não forem emitidas em seus limites.

O substitutivo prevê a garantia de repasse de ICMS no caso dos Municípios onde se localizam os showrooms, estabelecendo que o valor adicionado será computado em favor do Município onde ocorreu a transação comercial.

Um tema importante que ficou fora do projeto, por ocasião da ausência de concordância entre os diferentes interessados, foi a questão da mudança no local de cobrança do ISS que recai sobre leasing, planos de saúde e cartão de crédito - parte dos municípios defende que a cobrança ocorra no município do tomador ou do prestador do serviço.

Os Senadores Pedro Taques e Aloísio Nunes anunciaram apresentação de requerimento para que a matéria seja votada também pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ. Mesmo assim, a CAE aprovou urgência para a tramitação da matéria, que será apreciada pelo Plenário.

Publicada MPV 627/2013, que altera legislação tributária federal, revoga RTT e dispõe sobre lucros auferidos no exterior

Publicou-se no D.O.U de 12/11/2013 Medida Provisória Nº 627, que altera a legislação tributária federal relativa ao IRPJ, à CSLL, à contribuição para o PIS/PASEP e à COFINS; revoga o Regime Tributário de Transição – RTT; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas e sobre lucros auferidos por pessoa física residente no Brasil por intermédio de pessoa jurídica controlada no exterior.

Dentre outras alterações acerca de normas referentes aos tributos de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins, a Medida permite que as empresas consolidem os resultados obtidos no exterior (coligadas e controladas) e paguem a tributação sobre o lucro com a alíquota cobrada no país escolhido (exceto paraísos fiscais). O texto determina que os lucros das empresas brasileiras obtidos no exterior serão reconhecidos pelo regime de competência (ano de apuração do lucro) com parcelamento para pagamento dos tributos, sendo que os valores dos pagamentos serão atualizados pela variação cambial, acrescidos da taxa Libor.

O Regime Tributário de Transição - RTT, instituído em 2009 para promover ajustes tributários derivados de novos métodos e critérios contábeis introduzidos pela Lei 11.638/2007, foi revogado. A Medida Provisória dispensa, também, as empresas da apresentação da Contabilidade Fiscal e adota a Escrituração Contábil Fiscal, o que eliminará a Declaração do IRPJ – essa mudança valerá a partir de 2015, para o ano-calendário de 2014.

Implantação de eclusas é tema de debate na CINDRA

Hoje foi realizada, no âmbito da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA), uma mesa-redonda para discutir a obrigatoriedade de inclusão de eclusas quando da construção de barragens. O tema é escopo do PL 3009/97 (PLS 59/96, de autoria do Ex-Senador Carlos Patrocínio - PTB/TO), e tem sido amplamente discutido. Entretanto, o texto ainda precisa ser aperfeiçoado para que o projeto cumpra com seus objetivos de maneira sustentável do ponto de vista técnico e econômico. A reunião foi presidida pelo Deputado Jerônimo Goergen (PP/RS) e contou com a participação de representantes do Ministério de Minas e Energia (MME), do Ministério dos Transportes, e da ANEEL.

Houve convergência nas apresentações do Sr. Gilberto Hollauer, Diretor do Núcleo Estratégico de Energia do MME e do Sr. Odenir José dos Reis, Superintendente de Gestão de Estudos Hidroenergéticos da ANEEL. Ambos concordaram em relação à importância da inclusão de eclusas na construção de barragens, principalmente em decorrência do seu benefício para a otimização do transporte hidroviário. Entretanto, Hollauer ressaltou que o caráter de obrigatoriedade não é conveniente para constar de uma nova norma legal, enquanto Odenir José também pontuou que atualmente não existe um arcabouço legal que compatibilize essa atividade. A principal preocupação, entretanto, foi a insegurança quanto à separabilidade de custos e de processos, a fim de garantir que os gastos decorrentes da implantação de eclusas não sejam subsidiados pelas tarifas de energia elétrica.

Por fim, o Diretor do Departamento de Programa de Transporte Aquaviários do Ministério dos Transportes, Luziel de Souza, se posicionou contrariamente a atual proposta em tramitação. Para ele, nem todas as barragens necessitam de eclusas, pois muitos trechos não tem nenhuma perspectiva de navegação.

Além disso, defendeu que cada caso deve ser avaliado separadamente, levando em consideração sua viabilidade, bem como a do construtor da barragem. Luziel apontou a questão de execução como o maior problema a ser equacionado, uma vez que a má implantação decorrerá em ônus e custos operacionais para um horizonte de cem anos.

Ao final, também participaram do debate os Deputados Asdrubal Bentes (PMDB/PA) e Carlos Magno (PP/RO). Defenderam a atuação conjunta com as áreas do governo a fim de realizarem aperfeiçoamentos no projeto, no âmbito da Comissão Especial, para que possibilite a exploração do potencial hidráulico brasileiro, principalmente na região Norte. Hoje também foi designado o Deputado Hugo Leal (PROS/RJ) o relator da matéria na CESP.

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL
| Gerente Executivo: Vladson Bahia Menezes | Coordenação Técnica: Pedro Aloysio Kloeckner | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9332 Fax: (61) 3317.9330 paloycio@cni.org.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 Fax: (61) 3317.9994 sac@cni.org.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9001 Fax: (61) 3317.9994 www.cni.org.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.